



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei nº 11.867 , de 21 de janeiro de 2010.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,  
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

## **Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º.** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de João Pessoa para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

## **Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita Total, estimada a preços de junho de 2009, corresponde a R\$ 1.242.720.460,00 (um bilhão, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte mil e quatrocentos e sessenta reais).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 3º.** As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas nos anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

		<b>( R\$ 1,00 )</b>
<b>1.</b>	<b>RECEITA DO TESOURO</b>	<b>862.709.276</b>
<b>1.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>837.697.987</b>
1.1.1 -	Receitas Tributárias	188.404.604
1.1.2 -	Receitas Patrimoniais	24.995.081
1.1.3 -	Receitas de Contribuições	16.268.266
1.1.4 -	Transferências Correntes	535.209.359
1.1.5 -	Outras Receitas Correntes	72.820.677
<b>1.2.</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b><u>106.967.639</u></b>
1.2.1 -	Operações de Crédito	16.752.000
1.2.2 -	Transferências de Capital	90.215.639
<b>2 .</b>	<b>DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>(81.956.350)</b>
<b>3.</b>	<b>RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS - AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL</b>	<b>380.011.184</b>
3.1	RECEITAS CORRENTES	331.394.898
3.2	RECEITAS DE CAPITAL	10.036.286
3.3	RECEITAS DE CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	38.580.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b><u>1.242.720.460</u></b>



## Capítulo II

### II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA Seção I

#### Da Despesa Total

**Art. 4º.** A Despesa Total, no mesmo valor da Receita, é fixada em R\$ R\$ R\$ 1.242.720.460,00 (um bilhão, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte mil e quatrocentos e sessenta reais).

I - O Orçamento Fiscal, em R\$ 742.966.030,00 ( setecentos e quarenta e dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil e trinta reais ).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 499.754.430,00 ( quatrocentos e noventa e nove milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais ).

**Art. 5º.** A despesa fixada, observada a programação constante que integra esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

#### I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	(R\$ 1,00)
<b>1. RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>862.709.276</b>
<b>1.1 DESPESAS CORRENTES</b>	<b>656.749.350</b>
Pessoal e Encargos Sociais	370.292.845
Juros e Encargos da Dívida	5.840.000
Outras Despesas Correntes	280.616.505
<b>1.2 DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b><u>205.839.926</u></b>
Investimentos	179.904.740
Inversões Financeiras	2.742.300
Amortização da Dívida	23.192.886
<b>1.3 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b><u>120.000</u></b>

<b>2.</b>	<b>DESPESAS DE OUTRAS FONTES, DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS: AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL</b>	
2.1	Despesas Correntes	336.908.394
2.2	Despesas de Capital	<u>43.102.790</u>
	<b>TOTAL</b>	<b>380.011.184</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.242.720.460</b>

## Seção II

### II - Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos

		<b>(R\$ 1,00)</b>
<b>1.</b>	<b>RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>761.701.720</b>
<b>1.1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>1.1.1</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>30.500.000</b>
	Câmara Municipal	30.500.000
<b>1.1.2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>730.701.720</b>
	Gabinete do Prefeito	8.689.800
	Coordenadoria do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	1.129.035
	Gabinete do Vice-Prefeito	1.020.700
	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política	1.679.874
	Procuradoria Geral do Município	6.232.389
	Secretaria da Administração	10.054.048
	Secretaria das Finanças	8.264.058
	Secretaria Municipal de Planejamento	38.101.696
	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano	17.324.263
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	173.714.217
	Secretaria de Infraestrutura	96.083.484
	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	5.076.153
	Secretaria Municipal de Saúde	77.957.140
	Secretaria de Desenvolvimento Social	23.258.469
	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b><u>166.364.692</u></b>
	Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	119.792.306

	Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	<u>46.572.386</u>
	Secretaria Municipal de Turismo	5.474.988
	Superintendência da Guarda Municipal	6.601.118
	Secretaria da Transparência Pública	1.790.316
	Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	4.869.430
	Gabinete de Comunicação Social	12.214.997
	Secretaria Municipal de Habitação Social	31.043.827
	Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	4.771.191
	Secretaria da Receita Municipal	22.233.190
	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	5.182.645
<b>1.2</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b><u>120.000</u></b>
<b>1.3.</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b><u>101.007.556</u></b>
<b>1.3.1</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b><u>101.007.556</u></b>
	Superintendência de Limpeza Urbana	71.719.683
	Instituto de Previdência do Município – IPM	4.232.412
	Fundo de Desenvolvimento do Município	5.000
	Superintendência de Transportes e Trânsito	11.081.458
	Fundurb	1.450.000
	Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE	6.466.143
	Fundo Municipal de Cultura	5.000.000
	Fundo de Manutenção da Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	500.000
	Instituto Cândida Vargas – ICV	1.062.860
	Fundo Municipal de Saúde	55.000
	Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente	365.000
	Fundo Municipal de Assistência Social	20.000
	Fundo Municipal de Turismo	
<b>2.</b>	<b>DESPESAS DE OUTRAS FONTES, DE ENTIDADES SUPER-VISIONADAS: AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL</b>	<b>336.908.394</b>
<b>2.1</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b><u>43.102.790</u></b>
<b>2.2</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b><u>380.011.184</u></b>
	<b>TOTAL</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.242.720.460</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**Gabinete do Prefeito**

III - Da Distribuição da Despesa por Função

**RECURSOS DO TESOURO**

01	Legislativa	27.483.000
02	Judiciária	3.975.716
03	Essencial a Justiça	100.000
04	Administração	174.487.386
06	Segurança Pública	6.721.118
08	Assistência Social	20.892.829
09	Previdência Social	18.853.837
10	Saúde	112.994.000
11	Trabalho	5.353.257
12	Educação	227.216.217
13	Cultura	9.305.788
14	Direitos da Cidadania	358.989
15	Urbanismo	86.725.592
16	Habitação	30.174.827
17	Saneamento	13.785.000
18	Gestão Ambiental	7.007.153
19	Ciência e Tecnologia	5.037.645
20	Agricultura	1.497.600
23	Comércio e Serviços	9.721.652
24	Comunicações	9.438.098
25	Energia	8.998.000
26	Transporte	43.250.000
27	Desporto e Lazer	4.551.191
28	Encargos Especiais	34.660.381
99	Reserva de Contingência	120.000
	<b>TOTAL</b>	<b>862.709.276</b>



### **Capítulo III**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total das Despesas fixadas no artigo 4º desta Lei, realizando, quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – De acordo com o Art. 37, da Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO - Nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, para o exercício financeiro de 2010, fica o Poder Executivo autorizado a incluir e a proceder alterações durante a fase de execução orçamentária através da abertura de crédito adicional suplementar, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual, adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

### **Capítulo IV**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita do Tesouro estimada para o exercício financeiro de 2010.

II – Contratar operações de crédito até o limite de R\$ 16.752.000,00 (dezesesseis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais), destinados a financiar a execução de projetos e programas específicos, previstos nesta Lei, conforme disciplina o artigo 125, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**Gabinete do Prefeito**

## **Capítulo V** **DA ATUALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 8º.** Na Lei Orçamentária Anual as Receitas e as Despesas foram orçadas com base nos preços vigentes do mês de junho de 2009.

**Art. 9º** - Os valores orçados, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, de acordo com a variação percentual positiva verificada entre as Receitas ordinárias previstas e as efetivamente arrecadas.

I – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar os valores corrigidos, explicitados no parágrafo anterior, às receitas ordinárias podendo a mesma ser utilizada para reforçar despesas consideradas insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2010.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor a partir de 4 de janeiro de 2010.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 21 DE JANEIRO**  
**DE 2010.**

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
**Prefeito**